



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Pregão Presencial (        ) Concorrência (        ) Tomada de Preços (        ) Credenciamento (        ) Convite (        ) Chamamento Público		
Número: <b>PP 04/2023</b>		
Entidade: <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC</b>		
Autarquia: <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC</b>		
Processo: <b>14/2023</b>		
Data:		
<b><u>Senhor Licitante,</u></b>		
Com os cordiais cumprimentos, informamos, gentilmente, que:		
1. Esta <b>DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL</b> deverá ser preenchida e remetida através do <b>PROTOCOLO</b> , disponível no site do <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC</b> , com o objetivo fim apenas de arquivamento.		
2. Informamos que eventuais pedidos de <b>ESCLARECIMENTOS</b> deverão ser formalizados, único e exclusivamente, através do <b>PROTOCOLO</b> , disponível no site do <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC</b> .		
3. Eventuais <b>RETIFICAÇÕES</b> ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais serão publicadas e disponibilizadas no site do <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC</b> .		
<b>Coordenadoria de Licitações e Contratos do IPASC - Prefeitura Municipal de Caçador/SC</b>		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos  
Municipais de Caçador  
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**PREÂMBULO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, com sede na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **SRA. CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições instituídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como demais legislações aplicáveis. A documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

<b>LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	<b>SEDE DO IPASC</b> <b>SETOR DE PROTOCOLO, SITUADO NA RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 52, CENTRO, CAÇADOR/SC</b>
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	<b>ATÉ O DIA 22/12/2023, ATÉ ÀS 14H00MIN</b>
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>SEDE DO IPASC</b> <b>SETOR JURÍDICO, SITUADO NA RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 52, CENTRO, CAÇADOR/SC</b>
<b>CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	<b>DIA 22/12/2023, ÀS 14H20MIN</b>
<b>ATENÇÃO</b>	<b>OS INTERESSADOS PODERÃO EXAMINAR GRATUITAMENTE O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NOS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 13H ÀS 19H, NA SEDE DO IPASC, OU SOLICITÁ-LO ATRAVÉS DO E-MAIL IPASCJURIDICO@CACADOR.SC.GOV.BR</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA E REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**).

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação de regência.

2.1.1. As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Pessoa Física;

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;

2.2.3. Empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

2.2.4. Interessados que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea, proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.6. Empresa que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

2.2.5. Empresa que esteja sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**2.2.7.** Empresa que possua em seu quadro societário ou que mantenha, direta ou indiretamente, participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O representante do licitante deverá apresentar na Sessão Pública, **FORA DOS ENVELOPES**, os documentos abaixo, necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

**3.1.1.** Original ou cópia autenticada do Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital.

**3.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**3.1.3.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termos de Referência, podendo utilizar-se do modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

**3.1.4.** Declaração de Idoneidade, informando que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo utilizar-se do modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

**3.1.5.** Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, podendo utilizar-se do modelo constante no **ANEXO X** deste Edital.

**3.1.6.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49 (caso deseje se valer do tratamento favorecido previsto na citada Lei), fornecendo Certidão expedida pela junta comercial ou registro de pessoa jurídica expedido pelo cartório comprovando a situação de enquadramento,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

podendo utilizar-se do modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

**3.1.7.** Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

**Observação:** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

**3.2. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.**

**3.3.** Não será permitido o credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

**3.4.** Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa, cujas declarações obrigarão a Licitante, administrativa e civilmente.

**3.5.** O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas.

**3.6.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada, juntamente com o restante da documentação, **fora de qualquer envelope, no momento do credenciamento**, certidão expedida pela junta comercial ou registro de pessoa jurídica expedido pelo cartório comprovando a situação da empresa, podendo utilizar-se do modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

**3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa qualificada conforme acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**3.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.7.** As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentarem a documentação descrita no item 3.6., será assegurado o critério de desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006:

**Artigo 44.** *Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

**§1º.** *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

**§2º.** *Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

**Artigo 45.** *Para efeito do disposto no Artigo 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Artigo 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

**§1º.** *Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

**§2º.** *O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

*tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

*§3º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e atender aos seguintes requisitos:

- I. **ENVELOPE “A”**: *Proposta de Preços*
- II. **ENVELOPE “B”**: *Documentos de Habilitação*

**4.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

#### **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ DA PROPONENTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 – IPASC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – IPASC**

**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ DA PROPONENTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 – IPASC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – IPASC**

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **4.2. Quanto ao Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS:**

**4.2.1.** As Proponentes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da proponente.

**4.2.2.** A Proposta de Preços deverá conter:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**A.** valor do "PREÇO UNITÁRIO", "PREÇO TOTAL" de cada item cotado, a quantidade e o "PREÇO TOTAL" da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula no valor unitário** e de acordo com o **ANEXO VII** deste Edital; "CARIMBO" da empresa proponente, "NOME" e "ASSINATURA" do representante legal.

**B.** declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

**C.** oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza ao julgamento com mais de um resultado.

**D.** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**E.** quaisquer outras informações que a Proponente julgar necessárias.

**4.2.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

**4.2.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.2.5. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

**4.2.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.7.** Não serão aceitas propostas transcritas em papel de FAX.

**4.3. Quanto ao Envelope "B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":**

**4.3.1.** Para habilitar-se a presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **"ENVELOPE B"** contendo todos os documentos válidos para o dia de abertura da presente Licitação, em especial os seguintes:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**4.3.1.1. Habilitação Jurídica:**

**4.3.1.1.1.** A habilitação jurídica deverá ser comprovada através do(s) documento(s) indicado(s) no item 3.1 deste Edital.

**4.3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**4.3.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**4.3.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**4.3.1.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme Artigo 1º, inciso I, do Decreto n.º 6.106/07).

**4.3.1.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**4.3.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.3.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou da isenção de tributos desta espécie.

**4.3.1.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou da isenção de tributos desta espécie.

**Observação.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**A.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, ficará sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**B.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**C.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item h, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.3.1.3. Qualificação econômico-financeira e técnica:**

**4.3.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Licitante.

**4.3.1.3.2.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, preferencialmente por Regime Próprio de Previdência Social, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VIII** deste edital.

**4.3.1.3.3.** Declaração de parentesco que atende o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste edital.

**4.4.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

**4.5.** Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos, e estar datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.

**4.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no dia, hora e local já determinados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 03 deste Edital, e legislação correlata.

5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e as Declarações já mencionadas nos itens anteriores.

5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica, pelo Pregoeiro.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 6.9. deste Edital.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

6.2. Na data e hora especificadas, imediatamente após a identificação e credenciamento das empresas presentes, o Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item "4.1.1" do presente Edital. Na sequência, o Pregoeiro abrirá os envelopes referentes às propostas de preço (Envelope "A").

6.3. Após abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas, será realizada a ordenação das propostas de preço, na ordem do menor preço por item. Na sequência o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas empresas.

6.4. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item "6.3.", poderão os autores das três melhores propostas classificadas oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

6.6. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**6.7.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**6.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos documentos exigidos para o presente pregão.

**6.11.** Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a proponente vencedora, de forma provisória.

**6.11.1.** A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item 7.1. deste Edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente a este Edital e à legislação vigente.

**6.12.** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora provisoriamente e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos, somente após a realização da prova de conceito, conforme disposto no item 7.1. do presente Edital.

**6.12.1.** Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente vencedora para que seja obtido preço melhor.

**6.13.** As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que não apresentem algum (ns) documento (s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua "habilitação em suspenso", sendo-lhe concedido o prazo de 05 (CINCO) dias úteis após ser declarada vencedora provisoriamente, para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro (s) documento (s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

**6.14.** O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor provisório.

**6.15.** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**6.16.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**6.17.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

## 7. DA PROVA DE CONCEITO

**7.1.** Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para prestação dos serviços, deverá ser realizada uma análise (prova de conceito) acerca da Solução, conforme características constantes nos **ANEXOS I e II**, a fim de avaliar a admissibilidade das propostas ofertadas, para verificação da capacidade de os fornecedores honrarem todos os compromissos e exigências técnicas do Edital.

**7.2.** A Comissão de Avaliação responsável pela análise da Prova de Conceito será composta pelos servidores abaixo nomeados:

- DIALA MARCHI GONÇAVES BRIDI - Advogada do IPASC;
- CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR - Diretora Presidente do IPASC;
- FÁBIO DENIZ CASAGRANDE - Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC.

**7.3.** Condições para Realização da Prova de Conceito:

**7.3.1.** O licitante classificado em 1º lugar irá, sob a supervisão da Comissão indicada no item 7.2, submeter-se à Prova de Conceito para validação das funcionalidades da ferramenta;

**7.3.2.** O licitante deverá apresentar as funcionalidades da Solução constantes no **Anexo II**, para verificação por parte da Comissão indicada no item 7.2., que emitirá parecer técnico acerca da exequibilidade técnica da proposta apresentada em conformidade com as especificações requeridas neste certame;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**7.3.3.** A Prova de Conceito será obrigatoriamente realizada de forma presencial, em data e horário a ser acordado com a Diretoria Executiva do IPASC, dentro do prazo estipulado no item 7.3.4.;

**7.3.4.** O licitante terá até 03 (três) dias úteis consecutivos, contados da data da realização do Pregão, para iniciar e finalizar a Prova de Conceito;

**7.3.5.** A Prova de Conceito será realizada na sede do IPASC, sito a rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, no horário normal de expediente, em sala a ser preparada pela Diretoria Executiva, sendo fornecidas mesas e cadeiras, devendo o licitante, entretanto, trazer consigo todos os equipamentos de hardware necessários, com exceção do projetor, para proceder com a apresentação;

**7.3.6.** Caso seja necessário realizar a convocação das demais empresas, esta se dará conforme ordem de classificação e ocorrerá mediante envio de ofício, via e-mail, pela Diretoria do IPASC, com a anuência do Pregoeiro;

**7.3.6.1.** Fica mantido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail, para início e finalização da Prova de Conceito;

**7.3.7.** Para a prova de conceito, o licitante deverá apresentar os nomes dos participantes da equipe que apresentará a solução, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início da prova de conceito;

**7.3.8.** Caberá ao licitante fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da comissão de avaliação;

**7.3.9.** A demonstração deverá ser preparada pelo licitante de modo a atender as regras de avaliação da Prova de Conceito;

**7.3.10.** Todos os custos que venham a ser necessários para a Prova de Conceito (técnicos do licitante, diárias, passagens, hospedagem, frete e outros) serão de exclusiva responsabilidade do licitante;

**7.3.11.** A Prova de Conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;

**7.3.12.** A avaliação da Solução será obrigatória e eliminatória, ou seja, o licitante que não atender aos critérios de avaliação na Prova de Conceito estará automaticamente desclassificada do processo licitatório;

**7.3.13.** Poderão participar, como ouvintes, as demais empresas interessadas no



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

certame, ficando limitado a 1 participante por empresa;

7.3.14. O(s) representante(s) do licitante classificado deverá estar presente durante toda a Prova de Conceito, devendo esclarecer todas as dúvidas ou divergências levantadas pela Comissão de Avaliação;

7.3.15. Caso a empresa licitante não consiga realizar a demonstração na data e período determinado, não será disponibilizada nova agenda, e a mesma será desclassificada;

7.3.16. O licitante deverá fazer uma apresentação, onde a Solução configurada deverá ser utilizada para validar O ATENDIMENTO DE 90% DAS EXIGÊNCIAS DO ANEXO II (Requisitos Técnicos Funcionais da Solução), de modo a verificar a aderência da Solução ofertada aos requisitos constantes no Termo de Referência constante no Anexo I;

7.3.17. Será desclassificada o licitante que tiver a Prova de Conceito rejeitada, pelo não cumprimento dos requisitos (Anexo II) ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos;

7.4. No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. A impugnação de que trata este item deverá ser protocolada no prazo estipulado, no setor de Protocolo do IPASC, considerando-se o horário de expediente (das 13h às 19h).

8.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de que trata este item.

8.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se assim entender necessário o Pregoeiro.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

**9.3.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**9.7.** O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

**10.2.** O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente, que também procederá à homologação do certame.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro, após esse prazo, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

**11.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o IPASC poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**11.1.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Diretoria Executiva do IPASC.

**11.2.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o IPASC, através do setor competente para promover a gestão de contratos, realizará consulta “online” para verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado.

**11.2.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o setor competente no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**11.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** As condições de entrega, recebimento e fiscalização contratual obedecerão ao disposto no Termo de Referência, disponível no **ANEXO I** do presente Edital.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** As condições de pagamento obedecerão ao disposto no Termo de Referência, disponível no ANEXO I do presente Edital.

**13.2.** O pagamento mensal dos serviços será efetuado em até 05 (cinco) dias após o protocolo da Nota Fiscal no IPASC, através de depósito bancário ou boleto emitido pela Contratada. Além da descrição dos serviços, deverá constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório e do contrato administrativo que originou a compra. **A Nota Fiscal deverá ser entregue no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.**

**13.3.** O pagamento do item 02 deste Edital (implantação do sistema) será realizado em parcela única e ocorrerá somente após a conclusão da totalidade dos serviços de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

implantação, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ao IPASC.

**13.3.1.** O pagamento somente será efetuado mediante a prestação efetiva dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, sendo que os impostos que incidirem sobre a aquisição serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor.

**13.4.** O pagamento do item 03 deste Edital (censo previdenciário) será realizado em parcela única, de acordo com o número de vidas cadastradas e ocorrerá somente após a conclusão do censo previdenciário, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ao IPASC.

**13.4.1.** O pagamento somente será efetuado mediante a prestação efetiva dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, sendo que os impostos que incidirem sobre a aquisição serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor.

**13.5.** Havendo recusa do proponente vencedor em prestar parcelado o objeto desta licitação ou constatada qualquer irregularidade no mesmo, quanto às especificações exigidas ou procedência duvidosa, os mesmos não serão aceitos, e serão devolvidos ao proponente, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) e demais penalidades aplicáveis.

**13.6.** A proponente contratada deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e encargos trabalhistas durante toda a execução contratual.

**13.7.** Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.

**13.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada pelo setor competente, consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**13.8.1.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**13.8.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista deverá comunicar à contratante quanto à situação de irregularidade da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

**13.8.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

contratada a ampla defesa.

**13.8.4.** Havendo a efetiva execução do objeto e constatando-se a situação de irregularidade, os pagamentos serão suspensos, até que a contratada regularize sua situação.

**13.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.9.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.10.** O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

**13.10.1.** Multa de não mais de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal em atraso, mais juros de mora de não mais de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária pelo índice oficial, a serem cobrados posteriormente;

**13.11.** Caso no dia do pagamento não haja expediente no IPASC, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

**13.12.** O contratado deverá manter conta bancária atualizada, visto que os pagamentos serão efetuados via depósito em conta, salvo quando utilizado boleto bancário.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**14.1.** As obrigações principais da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, disponível no **ANEXO I**.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**15.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**15.1.2.** Apresentar documentação falsa.

**15.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

**15.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**15.1.5.** Não mantiver a proposta.

**15.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**15.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**15.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**15.1.8.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2.** Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**15.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**15.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**15.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com o IPASC com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**15.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo licitatório e no cadastro do fornecedor.

**15.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, disponível no **ANEXO I**.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos seguintes elementos de Despesa Orçamentária do Exercício de 2023:

- **Órgão / Unidade:** 13.9000 IPASC
- **Programa / Atividade:** 4.122.9.2.61
- **Elemento:** 3.3.90.00.00
- **Recursos:** 75 - Taxa de Administração

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.3.** A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**17.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPASC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**17.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

**17.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**17.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**17.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através do e-mail: [ipascjuridico@cacador.sc.gov.br](mailto:ipascjuridico@cacador.sc.gov.br). No entanto, eventuais impugnações ao ato convocatório deverão atender ao que dispõe o item 08.

**17.11.** Para as demais condições e contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**17.12.** Este Edital subordina-se à Lei Federal nº 10.520/2002, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**17.13.** A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo.

**17.14.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

acréscimos ou supressões determinadas pelo IPASC, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**18. DOS ANEXOS**

**18.1.** Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Prova de Conceito</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Carta de Credenciamento</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>Declaração de Idoneidade</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>Modelo de Proposta Comercial</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>Modelo de Atestado de Capacidade Técnica</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>Modelo de Declaração de Parentesco</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, Artigo 7º da CF e Lei nº 9.854</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>Minuta Contratual</b>

Caçador/SC, 05 de dezembro de 2023.

**CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR**

Diretora Presidente do IPASC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para cessão de licença de uso de software e serviços relativos à implantação, locação e utilização do software, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários do sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência e realização de Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas, destinado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação do sistema de Gerenciamento justifica-se pela necessidade de sistema próprio de controle do IPASC, voltado à concessão dos benefícios previdenciários do Instituto, a fim de propiciar que todas as informações utilizadas pelo servidor que irá operacionalizar o sistema sejam mantidas salvas em um único local, informatizado, com o tratamento adequados dos dados, inclusive em atendimento à LGPD.

**2.2.** De mesma forma, a contratação do Censo Previdenciário se faz necessária, em atendimento ao disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ao disposto na Constituição Federal, no que se refere ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos servidores públicos.

A correta aferição das obrigações e direitos dos Regimes Próprios de Previdência Social depende, de forma direta, da consistência da base cadastral utilizada na avaliação inicial e reavaliações atuariais anuais, pois as inconsistências de dados dos servidores inviabilizam uma correta aferição dos compromissos de tais sistemas previdenciários.

O Censo Previdenciário é um instrumento que a Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos municípios consorciados terão para melhorar a Gestão Previdenciária, reduzindo o Déficit Atuarial e o custeio por parte do Ente Federativo.

Ademais, resultará no armazenamento de dados em um sistema de informações dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e demais dependentes segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com informações consistentes: Informações cadastrais (informações básicas da pessoa, seja servidor ativo, servidor inativo, pensionista e dependente); Informações funcionais (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras); Informações financeiras (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos).

Portanto, o censo previdenciário construirá um banco de dados geral que servirá para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS-RPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social - SIPREV/Gestão; para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; e-social e também para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição-CTC.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant. licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>Contratação de empresa para a locação/cessão de direitos de uso de software de gerenciamento de Regime de Previdência Social, com serviços relativos à: atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários do sistema de gerenciamento, destinado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC. O sistema de gerenciamento deve possuir, no mínimo:</p> <p><b>Arquitetura da Solução.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O sistema operado em nuvem, em ambiente web, com múltiplas janelas de acesso, acessível pelos principais navegadores, como Microsoft Edge, Google Chrome e Firefox Mozilla.</li><li>• A solução deve possibilitar aos usuários módulo de cadastro previdenciário, incluindo recadastramento, módulo de concessão de benefícios, simulador de benefícios, workflow, folha de benefícios e contribuições, central de relatórios, portal do segurado e possuirá as especificações do presente termo de referência:</li><li>• Sistema desenvolvido e executado em plataforma "WEB" totalmente em português, sem a necessidade de instalação de qualquer outro aplicativo ou</li></ul>	MÊS	12	R\$ 11.292,50	R\$ 135.510,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

<p>periférico nos computadores que acessarem os módulos do software.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ser compatível em suas funcionalidades com o sistema operacional Windows cujo mesmo é utilizado nos computadores do IPASC (Windows 7 ou superior).</li><li>• Ser multiusuário, permitindo o acesso simultâneo de vários usuários.</li><li>• Possuir a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.</li><li>• Possuir a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.</li><li>• Garantir o acesso ao sistema somente após validação de login e senha.</li><li>• Possuir mecanismo de <i>time out</i> (tempo limite) para <i>logoff</i> de usuários após determinado tempo de inatividade, a ser parametrizado.</li><li>• Possuir funcionalidades de expiração de senha (período de validade), bloqueio de acesso por número limite de tentativas de acesso sem sucesso ou por solicitação do usuário administrador.</li><li>• Registrar todas as entradas (<i>login</i>) e saídas (<i>logoff</i>) no sistema, gravando as respectivas datas, hora e o usuário.</li><li>• Ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único <i>login</i>, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.</li><li>• Manter, durante toda a execução contratual, plena adequabilidade as normas legais e regulamentares de ordem federal, estadual e municipal.</li><li>• Permitir gerar arquivos para o</li></ul>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

<p>site do IPASC, Tribunal de Contas de Santa Catarina, SIRC, SIPREV/MPS, Portal da Transparência, entre outros.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações.</li><li>• Controlar o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas.</li><li>• Inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiros.</li><li>• Não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.</li><li>• Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.</li><li>• Possuir relatórios das atualizações efetuadas.</li><li>• Possuir relatórios que permitam adicionar informações no cabeçalho e rodapé do relatório, inclusive imagem em formato .jpg do brasão do IPASC.</li><li>• Possuir relatórios que possam ser salvos em arquivos para posterior impressão.</li><li>• Permitir salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.</li><li>• Permitir salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, xml ou xls, para utilização em planilha. Os arquivos exportados nestes formatos deverão ser plenamente editáveis e não meramente visualizáveis.</li><li>• Possuir gerador de relatórios, permitindo personalizá-los.</li><li>• Disponibilizar os e-mails inseridos no cadastro dos servidores/beneficiários contidos na base de dados para utilização em emissão de mala-direta.</li><li>• Ser compatível com os navegadores disponíveis no</li></ul>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

<p>mercado, tais como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari, entre outros e em suas versões mais recentes.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos.</li><li>• Possuir help '<i>online</i>', sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas.</li><li>• Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.</li><li>• A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.</li><li>• Permitir o atendimento às regras operacionais internas do RPPS.</li><li>• As interfaces para o usuário final devem ser amigáveis e customizáveis para apresentar a imagem institucional do RPPS, para facilitar a navegação e operação geral do sistema.</li><li>• Armazenamento de informações financeiras, cadastrais e dados por tempo indefinido.</li><li>• Pesquisa de dados de qualquer competência atual o anterior desejada.</li><li>• O sistema deverá atender a legislação vigente, em especial a previdenciária, bem como as normas do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ficando o IPASC isento de custos para eventuais customizações para o atendimento da legislação vigente.</li></ul> <p><b>Requisitos técnicos</b> <b>Da Aplicação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir acesso de usuários com permissão diferenciada em todas as telas.</li><li>• Manter controle de acesso pelos usuários as bases de dados</li></ul>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>gerenciadas pelo sistema, mantendo registro e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado em uma estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir bloqueio de função de consulta e atualização (inclusão, alteração e exclusão).</li><li>• Deve permitir a integração com outros sistemas existentes através de troca de arquivos ou acesso direto ao banco de dados, inclusive integração com o SIRC - Sistema de Informação de Registro Civil.</li><li>• A execução da plataforma web deve utilizar o conceito de multicamadas empregando tecnologia Microsoft. NET. A camada de apresentação deve funcionar através de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script/Ajax e PDF para visualização de relatórios.</li><li>• O sistema operacional deve ser disponibilizado em Windows ou Linux, através do navegador web.</li><li>• O sistema deverá permitir a realização de backup dos dados e arquivos (documentos, imagens, etc) coletados através do sistema por usuário autorizado.</li></ul> <p><b>Funcionalidades do Sistemas.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A solução deverá estar totalmente orientada na administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>tanto da Secretaria de Previdência Social - SPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades deste termo de referência, que serão avaliadas por ocasião dos testes realizados para o fim dos testes de conformidade.</li></ul> <p><b>Cadastro Previdenciário</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.</li><li>• Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.</li><li>• Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciário.</li><li>• Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.</li><li>• Manter registro temporal de dependentes e respectivas situações de dependências.</li><li>• Permitir Cadastro/ atualizações e consulta dos pensionistas.</li><li>• Permitir registro, atualizações e consulta dos dados dos órgãos empregadores.</li><li>• Permitir administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas).</li><li>• Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.</li><li>• Manter históricos por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).</li><li>• Permitir registro e controle em</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.</li><li>• Integrar e Permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.</li><li>• Aplicar as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.</li><li>• Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.</li><li>• Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.</li><li>• Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.</li><li>• Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.</li><li>• Permitir a exportação dos dados para o Cálculo atuarial.</li><li>• Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.</li><li>• Confecção de carteirinha aos segurados inativos, aposentados e pensionistas.</li></ul> <p><b>Recadastramento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Inativos e Pensionistas.</li><li>• Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica.</li><li>• Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento.</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados.</li><li>• Permitir a emissão de relatórios de Gestão.</li></ul> <p><b>Atendimento ao Beneficiário</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir atendimento presencial aos beneficiários, apresentando todo tipo de informações relativas a cadastro, benefícios, arrecadação de contribuições e simulação de benefícios.</li><li>• Permitir acompanhamento integral de qualquer processo de atendimento, seja consulta, reclamação, solicitação, concessão/manutenção de benefícios, através da ferramenta workflow para cada etapa de cada processo.</li><li>• Permitir administração digital de documentos, verificando inclusive a documentação necessária para cada tipo de situação.</li><li>• Emissão automática de formulários para cada tipo de processo, incluindo preenchimento prévio e automático com os dados pertinentes e armazenando no banco de dados cada documento emitido.</li><li>• Permitir definir fluxos de trabalho diferentes para cada tipo de processo, definindo o perfil e o usuário responsável por cada atividade.</li></ul> <p><b>Simulador de Benefícios</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.</li><li>• Apurar Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.</li><li>• Separar a soma do tempo de contribuição no serviço público e no serviço militar, da soma do tempo de contribuição na atividade privada, pedágio e</li></ul>				
--	--	--	--	--





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

<p>bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir a simulação de Abono Permanência.</li></ul> <p><b>Fluxo de trabalho da Concessão de Benefícios Permanentes e Temporários</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir análise, concessão e manutenção de benefícios, conforme legislação vigente.</li><li>• Possibilitar a concessão de benefícios, conforme a legislação vigente.</li><li>• Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.</li><li>• Permitir o cálculo de benefício por média de acordo com a legislação vigente e regras específicas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, utilizando fatores de atualização monetária da competência após a data de publicação de portaria do Ministério da Previdência Social.</li><li>• Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.</li><li>• Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex- servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento.</li><li>• Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica.</li><li>• Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão:</li></ul>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico) com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos.</li><li>• Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.</li><li>• Possibilitar inserção de novas tarefas.</li><li>• Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.</li><li>• Acompanhar os processos e documentos com auditoria (usuário, data e hora).</li><li>• Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.</li><li>• Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital.</li><li>• Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.</li></ul> <p><b>Fluxo de Trabalho da Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição.</li><li>• Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição.</li><li>• Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição.</li><li>• Permitir validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico.</li><li>• Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

<p>qualquer etapa do fluxo.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital.</li><li>• Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.</li></ul> <p><b>Configuração de Parâmetros de Sistema</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.</li><li>• Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias, reservas e reformas.</li></ul> <p><b>Segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.</li><li>• Possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.</li><li>• Possibilitar a auditoria nos módulos.</li><li>• Possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.</li><li>• Possibilitar o registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando o endereço IP de origem.</li></ul> <p><b>Ferramentas para Extração de Informações do Sistema</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais.</li><li>• Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado.</li></ul>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas.</li><li>• Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC, XLS.</li></ul> <p><b>Portal</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Portal de Integração.</li><li>• Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Javascript e PDF para visualização de relatórios.</li><li>• Permitir a automatização do envio de arquivos/ dados de todos os poderes para atualizações da base de dados do RPPS, de forma mensal.</li></ul> <p><b>• Serviços de Manutenção e Suporte Técnico</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os serviços de Manutenção e Suporte Técnico devem atender em tempo e forma as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do Sistema Informatizado de Gestão Previdenciária, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem ocorrer no dia a dia da operação.</li><li>• Manutenção corretiva: Consistirá no atendimento de erros e defeitos de funcionamento do sistema.</li><li>• Manutenção legal: São as adequações sistêmicas para atender às mudanças legais, aplicáveis aos RPPS.</li><li>• Manutenção adaptativa: Consiste na adaptação de funcionalidades existentes no Software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema.</li><li>• Manutenção evolutiva: Consiste na adição de novas funcionalidades ao sistema,</li></ul>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>específicos para atendimento do RPPS, cujo desenvolvimento se dará conforme a necessidades do IPASC.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte Técnico: Deve consistir em atendimento aos usuários para auxílio nas questões de natureza tecnológica do Sistema de Gestão Previdenciária, através de equipe de atendimento remoto, com capacitação em sua área de atuação, através de meios eletrônicos ou por telefone, em horário comercial e dias úteis, durante toda a vigência do Contrato.</li><li>• A proponente deverá promover a contínua atualização legal dos softwares do IPASC, na versão adquirida, de forma que o objeto deste Edital atenda a legislação federal e estadual vigente, sem custo adicional para a contratante.</li></ul> <p><b>Conversão das Bases de Dados</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para a utilização dos sistemas, poderá ser necessária a conversão de bases de dados dos sistemas legados para a base de dados utilizada pelos sistemas objeto desse Termo.</li><li>• Na fase de conversão a empresa contratada deverá analisar os bancos de dados dos sistemas legados e emitir um laudo informando quais bancos de dados ou tabelas possuem integridade suficiente para migração e quais deverão ser descartados, devendo assim ser realizados procedimentos manuais para inclusão dos referidos dados nos sistemas.</li><li>• Após conclusão da etapa de conversão das bases de dados, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção. O</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>procedimento de conversão será acompanhado pela equipe gestora do RPPS, e homologado para produção.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os bancos de dados legados serão fornecidos pelo RPPS.</li></ul> <p><b>Integração</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A solução de Tecnologia da Informação que comporá o Sistema de Gestão Previdenciário do IPASC deverá permitir as integrações e as exportações a seguir explicitadas, em virtude da necessidade de relacionamento, entre a solução e os outros sistemas em uso atualmente no Regime Próprio e na Prefeitura Municipal de Caçador.</li><li>• Sistema de Gestão de Pessoas: O sistema informatizado deverá permitir a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias e fiscais.</li><li>• Permitir a exportação para arquivo externo em layout definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para que o envio das informações. Auditar e guardar log de todas ações feitas pela exportação de arquivo externo.</li><li>• SIPREV/SIRC/CNIS: Integração com o SIPREV para alimentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Públicos de Previdência Social (CNIS/RPPS).</li><li>• <b>Aplicativo mobile para segurados e gestores</b></li><li>• O aplicativo mobile deve disponibilizar as funcionalidades de acesso para segurados ativos, inativos e pensionistas.</li><li>• Efetuar a simulação de Aposentadorias para servidores efetivos.</li><li>• Possibilitar o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar ferramenta para encaminhamento de sugestões para o instituto por meio de formulário eletrônico que direcione às demandas aos respectivos responsáveis.</li><li>• Realizar de prova de vida através de escaneamento facial com análise automatizada de documentos anexados pelo usuário.</li><li>• Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais frequentes.</li><li>• O aplicativo deverá estar disponibilizado nas lojas da Google play e Apple Store. O aplicativo mobile deve disponibilizar as funcionalidades de acesso para gestores do RPPS abaixo listadas:<ul style="list-style-type: none"><li>• Possibilitar realizar configurações de acessos e permissões através de painel Web.</li><li>• O aplicativo deverá estar disponibilizado nas lojas da Google play e Apple Store.</li><li>• Permitir consultar e acompanhar os processos de benefícios permanentes, temporários e administrativos.</li><li>• Permitir a visualização dos benefícios implantados, separados pela forma de financiamento, com gráficos, quantitativos e os valores agregados na folha de pagamento.</li><li>• Permitir a visualização da quantidade de aposentadorias e pensões do RPPS, separados pela forma de financiamento, com gráfico e percentual.</li><li>• Permitir a assinatura eletrônica individual e/ou em lote dos documentos processuais dos benefícios previdenciários.</li><li>• Permitir a visualização da quantidade de perícias realizadas agrupadas por motivo pericial.</li></ul></li></ul>				
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir a visualização do valor recebido de compensação previdenciária do INSS.</li><li>• Permitir a consulta da situação do CRP, data de validade e itens a serem regularizados se houver.</li></ul>				
<b>02</b>	<p>Implantação do Sistema.</p> <p>A implantação do sistema de Gestão Previdenciária deverá obedecer às seguintes disposições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A empresa contratada deverá implantar os sistemas de informação institucionais fornecido, visando o pleno funcionamento dos módulos envolvidos. Deverá, ainda, elaborar junto com a equipe gestora do RPPS, as políticas de segurança da Informação e acesso aos Sistemas, bem como formular rotinas de backup e restauração visando a integridade dos dados dos sistemas fornecidos.</li><li>• A empresa contratada, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio de RPPS visando o perfeito funcionamento dos sistemas de acordo com as regras e leis vigentes. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pela equipe gestora do RPPS, e homologados para utilização.</li><li>• O prazo de implantação do sistema será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.</li></ul>	SERVIÇO	01	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
<b>03</b>	<p>Censo Previdenciário</p> <p>O Censo Previdenciário para aprimoramento da gestão de dados cadastrais, funcionais e</p>	POR VIDA	1.800	R\$ 94,00	R\$ 169.200,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao IPASC deverá compreender:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes, para construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS, para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão; e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração estudo do perfil dos segurados inativos com confecção de relatório estatístico.</li></ul> <p><b>Descrição e detalhamento dos serviços</b></p> <p><b>Censo Previdenciário</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Censo Funcional: atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto aos Entes Federativos (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras); e/ou na iniciativa privada, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC ou documento congêneres.</li><li>• Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores, tais como: endereço, CPF, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes etc. Esta etapa necessita da participação do</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>servidor público ativo, dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Censo Financeiro: atualização das informações financeiras do segurado, desde a data da sua admissão no ente federativo (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos).</li></ul> <p><b>Planejamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Primeira Etapa: Reunião com a participação dos técnicos designados pela Contratada, com a finalidade de repassar as orientações relativas aos procedimentos preliminares para o Censo Previdenciário. Nessa reunião também deverá ocorrer: a) definição da equipe de Coordenação da Contratada e apresentação à ao RPPS e aos Órgãos de coleta de dados e b) exposição pela Contratada da metodologia de desenvolvimento do trabalho.</li><li>• Segunda Etapa: A Contratada deverá elaborar um planejamento estratégico e operacional das atividades a serem desenvolvidos, acompanhado de fluxograma das atividades de cadastramento dos servidores e do cronograma de execução de cada produto.</li><li>• Terceira Etapa: A Contratada deverá prever logística de acesso às áreas rurais e demais localidades no entorno da cidade de Caçador/SC, sede do Regime Próprio contratante, na impossibilidade de o servidor, ativo ou inativo, deslocar-se até os postos de atendimento.</li></ul> <p><b>Divulgação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para esta etapa de Censo Cadastral, deverá acontecer uma ampla divulgação, em mídia oficial e social, visando a sensibilizar os servidores sobre a</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>importância e a obrigatoriedade do cadastro consistente e atualizado.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os custos com a operacionalização da campanha de divulgação, envolvidos aqui os de produção e logística de distribuição, são de responsabilidade do RPPS contratante, entretanto, outros meios poderão ser utilizados caso haja entendimento entre a Contratada e a Contratante, de modo que o público alvo seja atendido com o menor custo despendido.</li></ul> <p><b>Recadastramento dos Segurados</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A Contratada deverá utilizar solução informatizada a qual seja integrada ou compatível com o software de gestão utilizado pelo RPPS contratante para a concretização do Censo Previdenciário.</li><li>• A contratada deverá prestar os serviços de censo previdenciário necessários à execução do objeto, com a disponibilização de pessoal e de profissionais qualificados para a realização do recadastramento, fornecimento de <i>software</i>, equipamentos e materiais em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, atendendo aos critérios de qualidade técnica, requisitos e prazos previstos neste instrumento, devendo:<ul style="list-style-type: none"><li>- Assumir todos os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário (recadastramento), tais como: a) equipamentos microcomputadores; b) impressoras multifuncionais; c) scanner; d) material de escritório; fotocopiadoras; e) pessoal, inclusive encargos trabalhistas; f)</li></ul></li></ul>				
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>alimentação e transporte do pessoal; g) despesas relacionadas à capacitação dos técnicos que atuarão no Censo Previdenciário; h) equipamentos e despesas relacionadas à montagem de laboratório para a realização de treinamentos que exigirem utilização de sistemas informatizados.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O RPPS poderá disponibilizar sala para treinamento.</li><li>• O local onde funcionará os postos de atendimento será de responsabilidade do RPPS contratante.</li><li>• Disponibilizar atendimento volante, destinado à prestação dos serviços nos diversos órgãos e/ou outros locais urbanos/rurais, bem como em caso de impossibilidade de o servidor, ativo ou inativo, incapacitado, deslocar-se para realização do recenseamento.</li><li>• Durante o período do recadastramento, estes atendentes ficarão disponíveis na sede do RPPS contratante deverão se deslocar para os endereços designados pelo IPASC.</li><li>• Quando não estiverem atuando de forma volante, estes atendentes deverão auxiliar no recadastramento no posto de atendimento que será instalado na sede do RPPS.</li><li>• Na sede do RPPS contratante os atendentes também deverão realizar o atendimento telefônico para esclarecimento de dúvidas conforme necessidade.</li><li>• O recadastramento deverá realizar procedimento de biometria, com a inserção das digitais de cada servidor que deverá integrar a base de dados fornecida pela contratada ao RPPS contratante.</li><li>• A contratada deverá disponibilizar os</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>equipamentos com conectividade necessária para realizar os procedimentos de biometria também nos atendimentos volantes.</p> <p><b>Instalação do software a ser utilizado no censo previdenciário</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A contratada deverá concluir a configuração de servidor e instalação do <i>software</i> no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da publicação do contrato. Deverá, também, definir e adequar todos os requisitos necessários à plena implantação e funcionamento do sistema a ser utilizado para realização do censo previdenciário.</li><li>• A instalação ou acesso ao <i>software</i> deverá incluir todos os locais de atendimento, com o objetivo de iniciar a fase de Recadastramento.</li><li>• O prazo para instalação da solução contratada poderá ser prorrogado, a critério do RPPS contratante, desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.</li><li>• Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao RPPS contratante até 5 (cinco) dias úteis antes da data do término do prazo.</li><li>• Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e aceitos pelo RPPS contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.</li></ul> <p><b>Integração das bases de dados dos sistemas do RPPS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para promover a integração</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>das bases de dados existentes no RPPS contratante e permitir a integração, a geração da carga inicial e a alimentação periódica, utilizando-se das informações a serem fornecidas pelo RPPS contratante, a contratada deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Receber da equipe técnica do RPPS contratante, antes do início do censo previdenciário, arquivos TXT contendo os dados previdenciários, no <i>layout</i> do <i>software</i> de gestão utilizado pelo RPPS, com a descrição dos respectivos <i>layouts</i>, com os dados cadastrais se já existentes, previdenciários e financeiros, dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes, que serão utilizados na carga inicial do aplicativo a ser desenvolvido pela contratada para a realização do recadastramento.</li><li>- Repassar ao RPPS contratante os dados dos recadastramentos atualizados de acordo com o <i>layout</i> utilizado pelo RPPS.</li><li>• O sistema deverá permitir extração e exportação de dados para dar consistência aos cadastros dos órgãos da Administração que o solicitarem, obedecendo ao padrão definido pelo ente municipal, bem como para atendimento às solicitações dos atuários contratados, com seleção de campos de interesse através de API com autorização do IPASC. Esta especificação é realizada em conformidade com a Lei nº 9.717/98 e Lei nº 10.887/04, e com as normas para atendimento aos critérios do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS.</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• O serviço contratado deverá apresentar características que possibilitem a integração com serviços e sistemas do Ministério do Trabalho e Previdência, Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, que atendam as demandas dos órgãos municipais e seus <i>softwares</i>, e que possibilitem aos servidores o acesso sem necessidade de locomoção, poupando aos mesmos deslocamentos desnecessários, gerando economia e redução de custos operacionais. Deverá, inclusive, atender o E-social ou outro que vier a substituí-lo.</li></ul> <p><b>Digitalização dos documentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos segurados ativos, inativos, pensionistas e dependentes, visando formar um banco de dados a ser entregue para o IPASC.</li><li>• A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento, bem com a obrigatória certificação digital, garantindo assim, a inviolabilidade do documento digitalizado.</li></ul> <p><b>Homologação dos dados inseridos no sistema</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Após a realização do censo, a contratada deverá disponibilizar meios para que os dados coletados sejam homologados.</li><li>• Após a aferição, o IPASC homologará o sistema mediante documento específico, autorizando o início da utilização do mesmo em produção, iniciando-se o prazo de garantia até o limite de 60 (sessenta) meses para a prestação dos serviços acessórios de suporte e de manutenção do <i>software</i>.</li></ul> <p><b>Equipe técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Além das equipes que</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>compõem os postos de atendimento e o atendimento volante, a contratada deverá dispor e manter, no decorrer da execução das atividades, uma equipe técnica mínima, composta de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Um Coordenador Geral: com funções de direção, coordenação e controle, com formação superior e experiência comprovada em atividades de coordenação de equipes em trabalhos similares, preferencialmente, na área Previdenciária e na área de Informática/Tecnologia da Informação.</li><li>- Um Coordenador de TI (Tecnologia de Informação): com formação superior e experiência comprovada na área de Informática/Tecnologia da Informação, preferencialmente na área Previdenciária, detentor de atestado(s) de capacidade técnica no desenvolvimento de <i>software</i> para gerenciamento de informações cadastrais de pessoal, o qual será responsável pela condução dos trabalhos de implantação do <i>software</i>, seu funcionamento e compatibilidade com os sistemas do RPPS contratante, bem como da transferência da tecnologia do <i>software</i> utilizado aos técnicos do RPPS contratante.</li><li>- Um Coordenador Local: com funções de direção, coordenação e controle, formação superior e experiência comprovada em atividades de coordenação de equipes e preferencialmente na área Previdenciária e Aplicativos Administrativos ou Gerenciamento de Projetos.</li></ul> <p><b>Demonstração de resultados</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Preferencialmente após a entrega de alguns produtos, como a base de documentos</li></ul>				
--	--	--	--	--	--





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>digitalizados, será realizada uma reunião, convocada pelo RPPS contratante, com a participação de técnicos da equipe da contratada e dos técnicos do RPPS contratante, onde serão demonstrados os resultados alcançados, referentes aos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes e, recomendações gerais à Administração.</p> <p><b>Produtos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os produtos gerados e correspondentes a cada atividade deverão ser encaminhados para análise e atesto dos técnicos do RPPS contratante que, se aceitos, informam ao seu Gestor para homologação e pagamento correspondente da contratada. A contratada deverá apresentar os produtos abaixo discriminados:</li></ul> <p><b>Produto 1</b> - Relatório de planejamento e cronograma de execução. Composto da descrição das diretrizes de implementação do processo do censo previdenciário, englobando todas as etapas, desde o produto da divulgação até a formação do banco de dados, e suas aplicações de cruzamento de dados, incluindo digitalização de documentos, rotinas e procedimentos, fluxogramas, cronograma com previsão de datas de execução, quantificação dos recursos materiais e humanos, dentre outros.</p> <p><b>Produto 2</b> - Relatório de informações funcionais composto pela descrição dos segurados que tiveram suas informações inseridas no <i>software</i> de gestão utilizado pelo RPPS e homologado pelo Coordenador Geral.</p> <p><b>Produto 3</b> - Relatório de informações financeiras</p>				
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>composto pela descrição dos segurados que tiveram suas informações inseridas no <i>software</i> de gestão utilizado pelo RPPS e homologado pelo Coordenador Geral.</p> <p><b>Produto 4</b> - Relatório de criação do material de divulgação. Contendo as amostras das peças publicitárias, do material de divulgação, de textos a serem produzidos, publicações, manual e formulários; ou seja, de todas as atividades de divulgação a serem realizadas e os meios que serão utilizados, acompanhado dos documentos de recebimento e aprovação pelo RPPS contratante, que é o responsável pelos custos de produção e distribuição dos referidos materiais.</p> <p><b>Produto 5</b> - Relatório de acompanhamento da execução da divulgação. Após o produto 4, a contratada deverá apresentar a descrição detalhada da execução da divulgação.</p> <p><b>Produto 6</b> - Relatório de execução do censo previdenciário/recadastramento, descrevendo as rotinas, os procedimentos, os sistemas e os fluxogramas relacionados à execução do recadastramento, bem como as quantidades de servidores por órgão; amostra de relatórios das informações constantes nos formulários eletrônicos preenchidos e de relatórios gerenciais; quantificação dos servidores recadastrados por categoria e órgão e comparação com a base de dados inicial recebida do RPPS contratante; relação impressa e encadernada em espiral e de forma digital dos servidores que não compareceram ao recadastramento e dos que foram recadastrados por meio de</p>				
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>procuração pública.</p> <p><b>Produto 7</b> - Banco de dados para carga nos sistemas de gestão do RPPS contratante. Composto de relatório contendo: descrição do processo informatizado de migração dos dados recebidos do RPPS contratante, bem como a conversão destes dados para os <i>layouts</i> recebidos, que alimentarão os sistemas do RPPS contratante; documentação e códigos fontes dos aplicativos desenvolvidos; amostra de relatórios contendo as informações dos servidores constantes no banco de dados.</p> <p><b>Produto 8</b> - Base de documentos digitalizados contendo: relatório contendo a quantidade e amostra de documentos digitalizados, inclusive procedimentos e modelo de consulta na base de dados digitalizados, bem como a comprovação da entrega da base dos documentos digitalizados ao RPPS contratante e a tecnologia utilizada.</p> <p><b>Produto 9</b> - Base de biometria coletada de todos os servidores cadastrados no censo previdenciário.</p> <p><b>Produto 10</b> - Relatório final abordando e registrando: os resultados alcançados; as dificuldades encontradas; a tecnologia e a metodologia utilizada; os dados quantitativos e comparativos, concernentes aos servidores, explicitando a situação antes e após o censo previdenciário; demonstrativo sintético da quantidade de servidores por categoria, por beneficiário, por órgão; percentuais e identificação dos servidores não cadastrados.</p> <p><b>Requisitos mínimos do software a ser utilizado no</b></p>				
--	---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p><b>censo</b></p> <p>O <i>software</i> a ser fornecido pela contratada deve possuir, no mínimo, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O <i>software</i> deverá utilizar uma linguagem orientada a objetos e as boas práticas de programação e o acesso ao sistema deverá ser totalmente <i>online</i>.</li><li>• O acesso ao sistema deverá ser obrigatoriamente através de navegador <i>web</i>, sendo que deverá ser suportado os que ocupem posição relevante nos rankings globais dos navegadores mais utilizados em suas versões mais recentes como por exemplo, o Internet Explorer, Firefox e Google Chrome, não necessitando a instalação de plugins; e todas as informações mantidas pelo sistema deverão ser armazenadas em banco de dados relacional.</li><li>• O <i>software</i> deverá ser desenvolvido em IDE (Ambiente Integrado de Desenvolvimento) compatível com a tecnologia adotada na solução, utilizando exclusivamente codificação (programação) direta, não necessitando do uso de ferramentas automatizadas de geração de código para manutenção e evolução de suas funcionalidades.</li><li>• O sistema deverá tratar o servidor como “pessoa”, permitindo que o mesmo possua mais de uma vinculação, conforme o caso.</li><li>• Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.</li><li>• Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir registro de histórico, atualização e consulta de cargo ocupado.</li><li>• Permitir registro de histórico, atualização e consulta de dados do instituidor para pensionistas.</li><li>• Permitir registro de histórico, atualização e consulta de benefícios para inativos.</li><li>• Permitir registro de histórico, atualização e consulta de tempo anterior de serviço, destacando o tempo em RGPS, RPPS e magistério.</li><li>• Permitir visualizar todas as informações preenchidas antes de concluir a confirmação dos dados para o agendamento do cadastramento.</li><li>• Permitir informar o tipo de declarante que informou os dados do servidor ou beneficiário a ser cadastrado.</li><li>• Permitir incluir, gerenciar e certificar a documentação digitalizada dos servidores (ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes).</li><li>• Digitalizar todos os documentos utilizando o formato Adobe PDF.</li><li>• Visando a garantia da segurança e inviolabilidade dos documentos digitalizados no cadastramento, o <i>software</i> obrigatoriamente deverá certificar digitalmente todos os arquivos anexados.</li><li>• Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e da ficha funcional e financeira dos servidores ativos, inativos.</li><li>• Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas.</li><li>• Permitir a inclusão de foto dos ativos, inativos e pensionistas.</li><li>• Permitir recolhimento de biometria do servidor (ativo, inativo e pensionista).</li><li>• Permitir aos servidores pré-cadastrarem seus dados</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

<p>peçoais e funcionais em página web a fim de agilizar o processo de recadastramento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir crítica de pré-cadastro já realizado por CPF.</li><li>• Permitir aos servidores realizarem o agendamento do recadastramento presencial selecionado data e período do dia.</li><li>• Permitir emitir o protocolo de agendamento do recadastramento presencial pelo servidor em página web.</li><li>• Permitir que o recenseador tenha acesso aos dados pré cadastrados pelo servidor.</li><li>• Permitir registro, atualização e consulta de cargos com vínculo aos respectivos órgãos.</li><li>• Permitir a emissão de relatório dos recadastramentos agendados.</li><li>• Permitir a emissão de relatórios dos recadastramentos efetuados.</li><li>• Permitir a emissão de relatório de recadastrados por sexo.</li><li>• Permitir a emissão de relatório por faixa etária.</li><li>• Permitir a emissão de relatório de recadastramentos por órgão.</li><li>• Permitir a emissão de relatório por tipo de dependência.</li><li>• Permitir o lançamento /edição / exclusão da remuneração de contribuição desde a competência julho de 1994 e/ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência de acordo com a Lei nº 10.887/94.</li></ul> <p>O <i>software</i> a ser fornecido pela contratada deverá possibilitar o cadastro de servidores, contemplando, no mínimo, o registro da atualização e consulta dos dados conforme a seguir:</p> <p><b>Dados pessoais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir informar nome;</li><li>• Permitir informar nome social;</li></ul>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir informar sexo: a) Masculino; e b) Feminino;</li><li>• Permitir informar número do CPF;</li><li>• Permitir informar nome da mãe;</li><li>• Permitir informar nome do pai;</li><li>• Permitir informar data de nascimento;</li><li>• Permitir informar local de nascimento: a) UF; b) Cidade;</li><li>• Permitir informar registro de nascimento;</li><li>• Permitir informar livro;</li><li>• Permitir informar folha;</li><li>• Permitir selecionar estado civil: a) Solteiro; b) Casado; c) Separado (judicial ou extra judicialmente); d) Divorciado; e) Viúvo;</li><li>• Permitir informar nacionalidade;</li><li>• Necessidades especiais: a) Sim; b) Não;</li><li>• Permitir inserir foto (Coleta através de <i>webcam</i>);</li><li>• Permitir informar número do RG, órgão expedidor, UF e data de emissão</li><li>• Permitir informar número do título de eleitor, zona eleitoral, seção e UF;</li><li>• Permitir informar número da CTPS, série, UF e data de emissão;</li><li>• Permitir informar carteira profissional;</li><li>• Permitir informar número de registro no conselho profissional/UF;</li><li>• Permitir informar tipo de documento profissional;</li><li>• Permitir informar estado do documento profissional;</li><li>• Permitir informar número do PIS/PASEP;</li><li>• Permitir informar instrução;</li><li>• Permitir informar número Reservista, CNH, Número de registro no conselho profissional/UF;</li><li>• Permitir informar CEP;</li><li>• Permitir informar endereço;</li><li>• Permitir informar bairro;</li></ul>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir informar número;</li><li>• Permitir informar UF e cidade;</li><li>• Permitir informar complemento de endereço;</li><li>• Permitir informar telefone: a) Telefone residencial; b) Telefone celular; c) Telefone comercial;</li><li>• Permitir informar endereço eletrônico(e-mail);</li><li>• Permitir informar observações;</li><li>• Permitir inserir impressão digital (coleta por meio de leitor biométrico);</li><li>• Permitir efetuar digitalização de documentos.</li></ul> <p><b>Dados funcionais e cargos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir informar matrícula;</li><li>• Permitir informar cargo ocupado;</li><li>• Permitir informar data de admissão/início de exercício;</li><li>• Permitir informar local de trabalho: a) Órgão; b) Departamento/Setor;</li><li>• Permitir informar a data de concessão do benefício;</li><li>• Permitir informar o número de concessão do benefício;</li><li>• Permitir informar o tipo do benefício.</li></ul> <p><b>Dados de tempo de serviço:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir informar data início e data fim;</li><li>• Permitir informar nome da empresa ou ente empregador;</li><li>• Permitir selecionar natureza jurídica do empregador: Pública ou Privada;</li><li>• Permitir informar tipo de vínculo;</li><li>• Permitir Selecionar o tipo de regime de trabalho;</li><li>• Permitir selecionar indicativo de tempo de magistério: Sim ou Não;</li><li>• Permitir informar número da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC.</li></ul> <p><b>Dados dos instituidores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir informar nome do instituidor;</li><li>• Permitir informar CPF do</li></ul>				
---	--	--	--	--





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>instituidor;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir informar sexo do instituidor;</li><li>• Permitir informar UF de nascimento do instituidor;</li><li>• Permitir informar nacionalidade de nascimento do instituidor;</li><li>• Permitir informar data de nascimento do instituidor;</li><li>• Permitir informar data de falecimento do instituidor.</li><li>• Permitir informar nome do dependente;</li><li>• Permitir informar CPF do dependente;</li><li>• Permitir informar RG do dependente;</li><li>• Permitir informar data de expedição do RG;</li><li>• Permitir informar órgão emissor do RG;</li><li>• Permitir informar Estado do RG;</li><li>• Permitir informar sexo do dependente;</li><li>• Permitir informar data de nascimento do dependente;</li><li>• Permitir informar nome da mãe do dependente;</li><li>• Permitir informar nome do Pai;</li><li>• Permitir informar UF de nascimento do dependente;</li><li>• Permitir informar nome Cartório de Registro;</li><li>• Permitir informar número do registro;</li><li>• Permitir informar número do livro;</li><li>• Permitir informar número da folha;</li><li>• Permitir informar naturalidade do dependente;</li><li>• Permitir informar parentesco;</li><li>• Permitir informar condição/tipo da dependência;</li><li>• Permitir informar condição/tipo da dependência;</li><li>• Permitir informar portador de necessidades especiais;</li><li>• Permitir informar invalidez para o trabalho.</li></ul> <p><b>Controle de acesso:</b></p>				
--	---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir a autenticação dos usuários no sistema através de <i>login</i> e senha pessoal com opção de alteração de senha;</li><li>• Permitir a configuração de perfis de acesso ao sistema. Os perfis criados serão vinculados aos usuários. Possibilitar que cada usuário possua diversos perfis de acesso;</li><li>• Possibilitar a configuração das permissões selecionando os módulos do sistema, menus de acesso às telas e operações disponíveis em cada tela, como: incluir, excluir, buscar, alterar e demais rotinas específicas de cada tela.</li></ul> <p><b>Auditoria de operações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir que sejam registrados <i>logs</i> de todas as operações realizadas pelos usuários do sistema. O sistema deve manter registro da data em que ocorreu o evento, dos parâmetros e filtros utilizados pelo usuário na execução das operações (consultas, relatórios e demais rotinas) e da saída gerada pelo sistema (relatórios, documentos, etc.);</li><li>• Permitir a visualização dos <i>logs</i> do sistema filtrando por usuário, data, hora, rotina e etc.</li><li>• Possuir ferramenta de auditoria das operações dos usuários no sistema, gerando relatórios e consultas em tela por todos os parâmetros armazenados nos <i>logs</i>;</li><li>• Os requisitos mínimos do <i>software</i> ofertado deverão ser comprovados por processo de análise de conformidade, o qual será executado por equipe técnica a ser indicada pelo IPASC, sob a fiscalização de servidor a ser nomeado pelo RPPS contratante.</li><li>• O processo de homologação do <i>software</i> acima referenciado, deverá compor a fase de</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>habilitação no processo licitatório, sendo condição obrigatória o atendimento a todos os requisitos e funcionalidades acima indicadas.</p> <p><b>Treinamento e capacitação de servidores do RPPS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A contratada deverá promover treinamento e capacitação de servidores do RPPS contratante, visando o domínio das opções de operação da solução fornecida e dos procedimentos requeridos para seu funcionamento.</li><li>• Ao término da capacitação, os servidores designados deverão estar aptos para uso da solução e a capacitação prevista deverá ser feita pela contratada, observado o conteúdo necessário ao pleno domínio da solução fornecida e contemplará:<ul style="list-style-type: none"><li>• Treinamento para os administradores da solução - treinar usuários técnicos que irão estabelecer as permissões de acesso à solução, com carga horária mínima de 8h.</li><li>• Treinamento dos operadores do <i>software</i> - treinar os usuários que serão responsáveis por "Inserir", "Alterar", "Apagar", "Pesquisar" e "Extrair Relatórios", dentre outras ações, utilizando os aplicativos da solução, com carga horária mínima de 8h. Estes usuários se encarregarão de replicar o treinamento aos novos usuários.</li><li>• O treinamento obedecerá ao estabelecido neste item e deverá utilizar facilitadores e material didático da contratada, devendo ser executado nas dependências do RPPS contratante.</li><li>• A contratada deverá providenciar apostilas com o conteúdo de cada um dos treinamentos em quantidade suficiente para até 04 (quatro)</li></ul></li></ul>				
--	---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>alunos por turma, em formato impresso e digital Word DOC e Adobe PDF. A contratada deverá fornecer certificados de participação aos servidores. Os custos com os facilitadores, material didático, deslocamento e hospedagem correrão por parte da contratada.</p> <p><b>Serviços de manutenção do software</b></p> <p>A contratada deverá prestar os seguintes serviços de manutenção:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção corretiva: deverá ser realizada quando o <i>software</i> ou banco de dados apresentar erros de funcionamento, defeitos ou não conformidades com as especificações técnicas do objeto.</li><li>• Manutenção evolutiva ou adaptativa: consiste na adequação, inclusão, alteração ou exclusão de aplicações, características e/ou funcionalidades existentes que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema.</li><li>• Manutenção legal: consiste nas adequações sistêmicas para adaptar a solução às eventuais mudanças que ocorrerem na legislação e normas aplicáveis aos RPPS.</li><li>• Os serviços de desenvolvimento e manutenção (evolutiva ou adaptativa) contemplam tanto a execução completa de todo o ciclo de desenvolvimento de sistema quanto apenas algumas de suas fases.</li><li>• A partir da definição da demanda pelo RPPS contratante, a contratada deverá executar suas atividades seguindo a metodologia de desenvolvimento adotada, abrangendo todas as etapas do</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>ciclo de desenvolvimento: levantamento de requisitos, modelagem, análise e <i>design</i>, implementação, testes e implantação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A contratada deverá apresentar a metodologia, de forma documentada, a ser utilizada e que abranja todas as etapas do ciclo de desenvolvimento de <i>software</i> supracitado.</li><li>• A manutenção corretiva, a manutenção evolutiva ou adaptativa e a manutenção legal deverão ser prestadas pela contratada durante as fases pertinentes à execução dos serviços de censo previdenciário e depois até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do contrato de manutenção.</li></ul> <p><b>Serviços de suporte técnico e de atualização de versão do <i>software</i></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A contratada deverá realizar suporte técnico visando apoiar as fases pertinentes à implantação, inserção de dados, integração das bases de dados ou demais ações vinculadas ao <i>software</i> utilizado para o censo previdenciário, bem como garantir a continuidade do sistema implantado após a homologação, buscando aumentar a eficiência das atividades.</li><li>• O suporte técnico deverá ser prestado durante todo o período de vigência contratual, ou seja, durante o período de execução do censo, contemplando as seguintes atividades: correção de <i>bug's</i> do sistema; esclarecimentos de dúvidas relacionadas com instalação, configuração e/ou uso do <i>software</i>; correção de problemas de <i>software</i>, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>identificados no funcionamento da solução; e atualização da licença do <i>software</i>.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A contratada deverá manter central de atendimento para registro de chamados técnicos, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, em horário comercial das 8h às 17h, através de telefone comercial e de e-mail.</li><li>• Na abertura do chamado técnico, a contratada deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada solicitação da Administração.</li><li>• O serviço de suporte poderá ser realizado remotamente, nas instalações da contratada ou nas instalações do RPPS contratante, dependendo da natureza do erro e das condições de reproduzi-lo para análise e identificação da causa motivadora.</li><li>• Não haverá custos adicionais para o RPPS contratante quando da abertura dos chamados técnicos, nem limites para a quantidade de chamados de suporte técnico.</li><li>• Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante chamado técnico do RPPS contratante, por telefone ou por e-mail, e a contratada deverá observar o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do registro da ocorrência, para o término do reparo do <i>software</i> a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.</li><li>• Os prazos acima descritos poderão ser prorrogados, a critério do RPPS contratante, desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior,</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>observado o artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• No caso de problemas registrados que envolvam a necessidade de apoio técnico presencial, é de responsabilidade da central de atendimento da contratada encaminhar o(s) especialista(s) para tratar da ocorrência no ambiente onde o problema foi detectado.</li><li>• O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e <i>releases</i> dos produtos da solução, lançados no decorrer da vigência contratual. A cada nova liberação de versão e <i>release</i> de produto da solução, a contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.</li></ul>				
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 342.710,00</b>

Obs: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do TR e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

**3.1.** O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 342.710,00 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e dez reais).

**3.2.** Em caso de reajuste, este terá como índice o IGPM, e como referência a data de início de vigência do Contrato, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

**3.3.** A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado neste Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**4.2.** Nas hipóteses previstas no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**4.3.** Em caso de prorrogação do contrato, desde que acordado entre as partes, a manifestação deverá ser por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término de cada período de 12 (doze) meses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

4.4. A prestação dos serviços será contínua e de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, e se iniciará após a assinatura do contrato.

4.5. Os serviços contratados deverão ser prestados junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

4.6. A sessão de uso do software, sua instalação, treinamento e demais serviços contratados deverão ser prestados junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

4.7. O IPASC rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

## **5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL**

5.1. Ficam responsáveis pelo recebimento dos documentos os ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva:

E-mail: [ipasc@cacador.sc.gov.br](mailto:ipasc@cacador.sc.gov.br) e [ipascadm@cacador.sc.gov.br](mailto:ipascadm@cacador.sc.gov.br)

Fone: (49) 3563-0216.

## **6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos mensais serão efetuados em até 05 (cinco) dias após o protocolo da Nota Fiscal no IPASC, no mês subsequente à prestação do serviço, através de depósito bancário ou boleto emitido pela Contratada. A Nota Fiscal deverá ser entregue no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

6.2. O pagamento do item 02 deste termo (**implantação do sistema**) será realizado em parcela única e ocorrerá somente após a conclusão da totalidade dos serviços de implantação, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.3. O pagamento do item 03 deste termo (**censo previdenciário**) será realizado em parcela única, de acordo com o número de vidas recadastradas e ocorrerá somente após a conclusão do censo previdenciário, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. O contratante obriga-se a fornecer à contratada todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados.

7.2. Havendo a necessidade, a Contratante poderá solicitar reuniões adicionais, através de videoconferências, previamente agendadas com a Contratada.

7.3. As reuniões presenciais e as realizadas por meio de videoconferências serão definidas pelo gestor do RPPS, sempre que necessário.

7.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

7.5. Arcar com os custos de produção e distribuição das peças publicitárias, bem como fornecer os postos de cadastramento, devendo indicar a localização destes para a licitante contratada para que esta os considere quando da elaboração do projeto de execução.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

7.6. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

7.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A empresa contratada deverá estar ciente das regras, cumprindo todas as determinações do Código de Ética do IPASC.

8.2. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e local estipulados.

8.3. A empresa contratada deverá arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas, incluindo despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos correspondentes, nos atendimentos presenciais na sede do IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador.

8.4. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.5. Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados.

8.7. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários estabelecidos.

8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

8.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica para os serviços objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público, preferencialmente por Regime Próprio de Previdência Social, comprovando a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

9.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome ou entre empresas do mesmo grupo, e o atestado apresentado deverá ser acompanhado de cópia autenticada do respectivo edital e/ou contrato administrativo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

tido entre a licitante proponente e o(s) ente(s) emitente(s) do(s) referido(s) atestado(s) de capacidade técnica, para averiguação da veracidade destes.

### **10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) e demais condições definidas no Edital.

**10.2.** O orçamento máximo para a realização do objeto do presente edital é: **Item 01** R\$ 11.292,50 - **Item 02** R\$ 38.000,00 - **Item 03** R\$ 169.200,00 - totalizando R\$ R\$ 342.710,00, para o período de 12 (doze) meses.

### **11. SANÇÕES**

**11.1.** Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

**11.2.** As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

**11.3.** O valor total das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão.

### **12. DO ACOMPANHEMANETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LEONARDO FELIPE DUARTE, Analista Previdenciário do IPASC e pelo Sr. FÁBIO DENIZ CASAGRANDE, Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, que nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, deverão atestar a entrega do objeto do presente Contrato.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O IPASC se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação. A Diretora Presidente poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, somente através de formalização por escrito protocoladas ou entregues pessoalmente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

Caçador, 05 de dezembro de 2023.

---

Servidor Responsável pelo Termo de Referência

AUTORIZO a realização de processo licitatório nos termos deste documento.

Caçador – SC, 05/12/2023

---

**CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR**

Diretora-Presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO II**

**PROVA DE CONCEITO**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para cessão de licença de uso de software e serviços relativos à implantação, locação e utilização do software, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários do sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência e realização de Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas, destinado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

**2. AVALIAÇÃO DOS ITENS CONCEITUAIS DO ITEM 01**

**2.1.** O sistema de Gerenciamento de Regime Próprio deve possuir:

Item	Descrição	Possui	Não Possui
1	O sistema é operado em nuvem, em ambiente web, com múltiplas janelas de acesso, acessível pelos principais navegadores, como Microsoft Edge, Google Chrome e Firefox Mozilla.		
2	A solução deve possibilitar aos usuários módulo de cadastro previdenciário, incluindo recadastramento, módulo de concessão de benefícios, simulador de benefícios, workflow, folha de benefícios, contribuições, central de relatórios, portal do segurado e possuirá as especificações do termo de referência.		
3	Sistema desenvolvido e executado em plataforma "WEB" totalmente em português, sem a necessidade de instalação de qualquer outro aplicativo ou periférico nos computadores que acessarem os módulos do software.		
4	Ser compatível em suas funcionalidades com o sistema operacional Windows que é utilizado nos computadores do IPASC.		
5	Ser multiusuário, permitindo o acesso simultâneo de vários usuários.		
6	Possuir a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.		
7	Possuir a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.		
8	Garantir o acesso ao sistema somente após validação de <i>login</i> e senha.		
9	Possuir mecanismo de time out (tempo limite) para <i>logout</i> de usuários após determinado tempo de inatividade, a ser		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	parametrizado.		
10	Possuir funcionalidades de expiração de senha (período de validade), bloqueio de acesso por número limite de tentativas de acesso sem sucesso ou por solicitação do usuário administrador.		
11	Registrar todas as entradas ( <i>login</i> ) e saídas ( <i>logoff</i> ) no sistema, gravando as respectivas datas, hora e o usuário.		
12	Ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único <i>login</i> , com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.		
13	Manter, durante toda a execução contratual, plena adequabilidade às normas legais e regulamentares de ordem federal, estadual e municipal.		
14	Permitir gerar arquivos para o site do IPASC, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e- Social, SIRC, SIPREV/SPS, Portal da Transparência entre outros.		
15	Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações: - Controlar o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas. - Inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiros. Não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.		
16	Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.		
17	Possuir relatórios das atualizações efetuadas.		

**Possuir relatórios com as características abaixo:**

Item	Descrição	Possui	Não Possui
18	Permitir a visualização dos relatórios em tela.		
19	Permitir adicionar informações no cabeçalho e rodapé do relatório, inclusive imagem .jpg do brasão do IPASC.		
20	Permitir salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão.		
21	Permitir salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.		
22	Permitir salvar os dados dos relatórios em formato texto, CSV, HTML, XML ou XLS, para utilização em planilha. - Os arquivos exportados nestes formatos deverão ser plenamente editáveis e não meramente visualizáveis.		
23	Disponibilizar os e-mails inseridos no cadastro dos servidores/beneficiários contidos na base de dados para utilização em emissão de mala-direta.		
24	Possuir gerador de relatórios, permitindo personalizá-los.		
25	Ser compatível com os navegadores disponíveis no mercado, tais como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari, entre outros e em suas versões mais recentes.		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

26	Suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos.		
27	Possuir help 'online', sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas.		
28	Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.		
29	A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.		
30	Permitir o atendimento às regras operacionais internas do RPPS.		
31	As interfaces para o usuário final devem ser amigáveis e customizáveis para apresentar a imagem institucional do RPPS, para facilitar a navegação e operação geral do sistema.		
32	Armazenamento de informações financeiras, cadastrais e dados por tempo indefinido.		
33	Pesquisa de dados de qualquer competência, atual ou anterior, desejada.		
34	O sistema deverá atender a legislação vigente, em especial a previdenciária, bem como as normas do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ficando a contratante isenta de custos para eventuais customizações para o atendimento da legislação vigente.		

**Requisitos Técnicos - Da Aplicação:**

Item	Descrição	Possui	Não Possui
35	Permitir acesso de usuários com permissão diferenciada em todas as telas.		
36	Manter controle de acesso pelos usuários as bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo registro e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado em uma estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.		
37	Permitir bloqueio de função de consulta e atualização (inclusão, alteração e exclusão).		
38	Deve permitir a integração com outros sistemas existentes através de troca de arquivos ou acesso direto ao banco de dados, inclusive integração com o SIRC - Sistema de Informação de Registro Civil.		
39	A execução da plataforma web deve utilizar o conceito de multicamadas empregando tecnologia Microsoft. NET. A camada de apresentação deve funcionar através de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script/Ajax e PDF para visualização de relatórios.		
40	O sistema operacional deve ser disponibilizado em Windows ou Linux, através do navegador web.		
41	O sistema deverá permitir a realização de backup dos dados e		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	arquivos (documentos, imagens, etc.) coletados através do sistema por usuário autorizado.		
--	---	--	--

**Funcionalidades do Sistema**

Item	Descrição	Possui	Não Possui
42	A solução deverá estar totalmente orientada na administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias para atender o funcionamento do regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social - SPS, como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei.		

**Cadastro Previdenciário:**

Item	Descrição	Possui	Não Possui
43	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.		
44	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.		
45	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.		
46	Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.		
47	Manter registro temporal de dependentes e respectivas situações de dependência.		
48	Permitir cadastro / atualização e consulta dos pensionistas.		
49	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.		
50	Permitir Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos, inativos e pensionistas).		
51	Permitir Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.		
52	Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).		
53	Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativo, inativo e pensionista).		
54	Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.		
55	Integrar e permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.		
56	Aplicar as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.		
57	Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.		
58	Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.		
59	Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.		
60	Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.		
61	Permitir a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial.		
62	Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.		
63	Confecção de carteirinha aos segurados inativos, aposentados e pensionistas.		

**Recadastramento**

Item	Descrição	Possui	Não Possui
64	Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Inativos e Pensionistas.		
65	Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leiturbíométrica.		
66	Permitir a emissão de protocolo de recadastramento.		
67	Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para os não recadastrados.		
68	Permitir a emissão de relatórios de Gestão.		

**Atendimento ao Beneficiário**

Item	Descrição	Possui	Não Possui
69	Permitir atendimento presencial aos beneficiários, apresentando todo tipo de informações relativas a cadastro, benefícios, arrecadação de contribuições e simulação de benefícios.		
70	Permitir acompanhamento integral de qualquer processo de atendimento, seja consulta, reclamação, solicitação, concessão/manutenção de benefícios, através da ferramenta workflow para cada etapa de cada processo.		
71	Permitir administração digital de documentos, verificando inclusive a documentação necessária para cada tipo de situação.		
72	Emissão automática de formulários para cada tipo de processo, incluindo preenchimento prévio e automático com os dados pertinentes e armazenando no banco de dados cada documento emitido.		
73	Permitir definir fluxos de trabalho diferentes para cada tipo de processo, definindo o perfil e o usuário responsável por cada atividade.		

**Simulador de Benefícios**

Item	Descrição	Possui	Não Possui
74	Permitir simulação de aposentadoria sem anecessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.		
75	Apurar de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação		





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	vigente.		
76	Separar a soma do tempo de contribuição do serviço público e do serviço militar, da soma do tempo de contribuição na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra.		
77	Gerar relatório/demonstrativo, em lista, dos períodos lançados na simulação.		
78	Permitir a simulação de Abono de Permanência.		

**Fluxo de trabalho da Concessão de Benefícios Permanentes e Temporários**

Item	Descrição	Possui	Não Possui
79	Permitir análise, concessão e manutenção de benefícios, conforme legislação vigente.		
80	Possibilitar a concessão de benefícios, conforme a legislação vigente.		
81	Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.		
82	Permitir o cálculo de benefício por média de acordo com a legislação vigente, utilizando fatores de atualização monetária da competência após a data de publicação de portaria do Ministério da Previdência Social e gerando planilha das remunerações utilizadas no cálculo da média no formato de envio para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.		
83	Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.		
84	Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;		
85	Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;		
86	Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.		
87	Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico) com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos.		
88	Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.		
89	Possibilitar inserção de novas tarefas.		
90	Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.		
91	Acompanhar os processos e documentos com auditoria (usuário, data e hora).		
92	Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis qualquer etapa do fluxo.		
93	Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital.		
94	Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.		

**Fluxo de trabalho da Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC:**

Item	Descrição	Possui	Não Possui
95	Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição.		
96	Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição.		
97	Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição.		
98	Permitir validação da certidão de tempo de contribuição – CTC por meio eletrônico.		
99	Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.		
100	Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis qualquer etapa do fluxo.		
101	Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.		

**Módulo de Configuração de Parâmetros de Sistema**

Item	Descrição	Possui	Não Possui
102	Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.		
103	Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias, reservas e reformas.		

**Segurança**

Item	Descrição	Possui	Não Possui
104	Possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.		
105	Possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.		
106	Possibilitar a auditoria nos módulos.		
107	Possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.		
108	Possibilitar o registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando o endereço IP de origem.		

**Ferramentas para Extração de Informações do Sistema**

Item	Descrição	Possui	Não Possui
109	Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	geração de informações gerenciais.		
110	Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado.		
111	Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas.		
112	Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC, XLS.		

**Portal**

Item	Descrição	Possui	Não Possui
113	Portal de Integração		
114	Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Javascript e PDF para visualização de relatórios.		
115	Permitir a automatização do envio de arquivos/ dados de todos os poderes para atualizações da base de dados do RPPS, de forma mensal.		

**Requisitos de Integração**

Item	Descrição	Possui	Não Possui
116	A solução de Tecnologia da Informação que comporá o Sistema de Gestão Previdenciário do IPASC deverá permitir as integrações e as exportações a seguir explicitadas, em virtude da necessidade de relacionamento, entre a solução e os outros sistemas em uso atualmente no Regime Próprio e na Prefeitura Municipal de Caçador.		
117	Sistema de Gestão de Pessoas: O sistema informatizado deverá permitir a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias e fiscais.		
118	Permitir a exportação para arquivo externo em layout definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para que o envio das informações. Auditar e guardar log de todas ações feitas pela exportação de arquivo externo.		
119	SIPREV/SIRC/CNIS: Integração com o SIPREV para alimentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Públicos de Previdência Social (CNIS/RPPS).		

**Aplicativo mobile para segurados e gestores:**

Item	Descrição	Possui	Não Possui
120	O aplicativo mobile deve disponibilizar as funcionalidades de acesso para segurados ativos, inativos e pensionistas.		
121	Efetuar a simulação de Aposentadorias para servidores efetivos.		
122	Possibilitar o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.		
123	Disponibilizar ferramenta para encaminhamento de sugestões para o instituto por meio de formulário eletrônico que direcione		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	às demandas aos respectivos responsáveis.		
124	Realizar de prova de vida através de escaneamento facial com análise automatizada de documentos anexados pelo usuário.		
125	Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais frequentes.		
126	O aplicativo deverá estar disponibilizado nas lojas da Google play e Apple Store.		

**Aplicativo mobile para gestores:**

**O aplicativo mobile deve disponibilizar as funcionalidades de acesso para gestores do RPPS abaixo listadas:**

Item	Descrição	Possui	Não Possui
127	Possibilitar realizar configurações de acessos e permissões através de painel Web.		
128	O aplicativo deverá estar disponibilizado nas lojas da Google play e Apple Store.		
129	Permitir consultar e acompanhar os processos de benefícios permanentes, temporários e administrativos.		
130	Permitir a visualização dos benefícios implantados, separados pela forma de financiamento, com gráficos, quantitativos e os valores agregados na folha de pagamento.		
131	Permitir a visualização da quantidade de aposentadorias e pensões do RPPS, separados pela forma de financiamento, com gráfico e percentual.		
132	Permitir a assinatura eletrônica individual e/ou em lote dos documentos processuais dos benefícios previdenciários.		
133	Permitir a visualização da quantidade de perícias realizadas agrupadas por motivo pericial.		
134	Permitir a visualização do valor recebido de compensação previdenciária do INSS.		
135	Permitir a consulta da situação do CRP, data de validade e itens a serem regularizados se houver.		

### **3. AVALIAÇÃO DOS ITENS CONCEITUAIS DO ITEM 03**

**3.1. O sistema de Censo Previdenciário deve possuir:**

Item	Descrição	Possui	Não Possui
1	O Software para realização do censo previdenciário deverá utilizar uma linguagem orientada a objetos e as boas práticas de programação e o acesso a Solução deverá ser totalmente <i>online</i> .		
2	O acesso ao sistema/solução deverá ser obrigatoriamente através de navegador web, sendo que deverá ser suportado os que ocupem posição relevante nos rankings globais dos navegadores mais utilizados em suas versões mais recentes como por exemplo, o Internet Explorer, Firefox e Google Chrome, não necessitando a instalação de plugins; e todas as informações mantidas pela Solução deverão ser armazenadas		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	em banco de dados relacional.		
3	O acesso ao sistema/solução também deverá ser por meio de aplicativo mobile, especialmente, pelos servidores que irão realizar o recenseamento.		
4	O Software deverá ser desenvolvido em IDE (Ambiente Integrado de Desenvolvimento) compatível com a tecnologia adotada na solução, utilizando exclusivamente codificação (programação) direta, não necessitando do uso de ferramentas automatizadas de geração de código para manutenção e evolução de suas funcionalidades.		
5	Deverá permitir a autenticação dos usuários no sistema/solução através de login e senha pessoal com opção de alteração de senha.		
6	Deverá permitir a configuração de perfis de acesso ao sistema/solução. Os perfis criados serão vinculados aos usuários. Possibilitar que cada usuário possua diversos perfis de acesso.		
7	Deverá possibilitar a configuração das permissões selecionando os módulos do sistema/solução, menus de acesso às telas e operações disponíveis em cada tela, como: incluir, excluir, buscar, alterar e demais rotinas específicas de cada tela.		
8	Deverá permitir que sejam registrados <i>logs</i> de todas as operações realizadas pelos usuários da Solução. O sistema/solução deve manter registro da data em que ocorreu o evento, dos parâmetros e filtros utilizados pelo usuário na execução das operações (consultas, relatórios e demais rotinas) e da saída gerada pela Solução (relatórios, documentos, etc.).		
9	Deverá permitir a visualização dos <i>logs</i> da Solução filtrando por usuário, data, hora, rotina, etc.		
10	Deverá possuir ferramenta de auditoria das operações dos usuários na Solução, gerando relatórios e consultas em tela por todos os parâmetros armazenados nos <i>logs</i> .		
11	<p>O sistema/solução deverá tratar o servidor como “pessoa”, permitindo que o mesmo possua mais de uma vinculação, conforme o caso:</p> <p><b>a)</b> Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.</p> <p><b>b)</b> Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.</p> <p><b>c)</b> Permitir registro de histórico, atualização e consulta de cargo ocupado.</p> <p><b>d)</b> Permitir registro de histórico, atualização e consulta de dados do instituidor para pensionistas.</p> <p><b>e)</b> Permitir registro de histórico, atualização e consulta de benefícios para inativos.</p> <p><b>f)</b> Permitir registro de histórico, atualização e consulta de tempo anterior de serviço, destacando o tempo em RGPS, RPPS e magistério.</p> <p><b>g)</b> Permitir visualizar todas as informações preenchidas antes de concluir a confirmação dos dados para o agendamento do</p>		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>recadastramento.</p> <p><b>h)</b> Permitir informar o tipo de declarante que informou os dados do servidor ou beneficiário cadastrado;</p> <p><b>i)</b> Permitir incluir, gerenciar e certificar a documentação digitalizada dos servidores (ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes).</p> <p><b>j)</b> Digitalizar todos os documentos utilizando o formato Adobe PDF.</p> <p><b>k)</b> Visando a garantia da segurança e inviolabilidade dos documentos digitalizados no recadastramento, o Software obrigatoriamente deverá certificar digitalmente todos os arquivos anexados.</p> <p><b>l)</b> Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e da ficha funcional e financeira dos servidores ativos, inativos;</p> <p><b>m)</b> Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas.</p> <p><b>n)</b> Permitir a inclusão de foto dos ativos, inativos e pensionistas.</p> <p><b>o)</b> Permitir recolhimento de biometria do servidor (ativo, inativo e pensionista).</p> <p><b>p)</b> Permitir aos servidores pré-cadastrarem seus dados pessoais e funcionais em página web a fim de agilizar o processo de recadastramento.</p> <p><b>q)</b> Permitir crítica de pré-cadastro já realizado por CPF.</p> <p><b>r)</b> Permitir aos servidores realizarem o agendamento do recadastramento presencial selecionado data e período do dia.</p> <p><b>s)</b> Permitir emitir o protocolo de agendamento do recadastramento presencial pelo servidor em página web.</p> <p><b>t)</b> Permitir que o recenseador tenha acesso aos dados pré cadastrados pelo servidor.</p> <p><b>u)</b> Permitir registro, atualização e consulta de cargos com vínculo aos respectivos órgãos.</p> <p><b>v)</b> Permitir a emissão de relatório dos recadastramentos agendados.</p> <p><b>w)</b> Permitir a emissão de relatórios dos recadastramentos efetuados.</p> <p><b>x)</b> Permitir a emissão de relatório de recadastrados por sexo.</p> <p><b>y)</b> Permitir a emissão de relatório por faixa etária.</p> <p><b>z)</b> Permitir a emissão de relatório de recadastramentos por órgão.</p> <p><b>aa)</b> Permitir a emissão de relatório por tipo de dependência. Permitir lançamento/edição/exclusão da remuneração de contribuição a partir de julho de 1994 e/ou data de admissão.</p>		
12	<p>O Software a ser fornecido pela CONTRATADA deverá possibilitar o cadastro de servidores, contemplando, no mínimo, o registro da atualização e consulta dos dados conforme segue:</p> <p><u>Quanto aos dados pessoais:</u></p> <p><b>a)</b> Permitir informar nome;</p> <p><b>b)</b> Permitir informar nome social;</p> <p><b>c)</b> Permitir informar sexo: a) Masculino; e b) Feminino;</p> <p><b>d)</b> Permitir informar número do CPF;</p> <p><b>e)</b> Permitir informar nome da mãe;</p>		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>f) Permitir informar nome do pai; g) Permitir informar data de nascimento; h) Permitir informar local de nascimento: a) UF; b) Cidade; i) Permitir informar registro de nascimento; j) Permitir informar livro; k) Permitir informar folha; l) Permitir selecionar estado civil: a) Solteiro; b) Casado; c) Separado (judicial ou extra judicialmente); d) Divorciado; e) Viúvo; m) Permitir informar nacionalidade; n) Permitir informar ano de chegada (se estrangeiro); o) Necessidades especiais: a) Sim; b) Não; p) Permitir inserir foto (Coleta através de webcam); q) Permitir informar número do RG, órgão expedidor, UF e data de emissão; r) Permitir informar número do título de eleitor, zona eleitoral, seção e UF; s) Permitir informar número da CTPS, série, UF e data de emissão; t) Permitir informar carteira profissional; u) Permitir informar número de registro no conselho profissional/UF; v) Permitir informar tipo de documento profissional; w) Permitir informar estado do documento profissional; x) Permitir informar número do PIS/PASEP; y) Permitir informar instrução; z) Permitir informar número Reservista, CNH, número de Registro no Conselho Profissional/UF; aa) Permitir informar CEP; bb) Permitir informar endereço; cc) Permitir informar bairro; dd) Permitir informar número; ee) Permitir informar UF e cidade; ff) Permitir informar complemento de endereço; gg) Permitir informar telefone: a) Telefone residencial; b) Telefone celular; c) Telefone comercial; hh) Permitir informar endereço eletrônico (e-mail); ii) Permitir informar observações; jj) Permitir inserir impressão digital, coletada por meio de leitor biométrico; kk) Permitir efetuar digitalização de documentos.</p>		
13	<p><u>Quanto aos dados funcionais e cargos:</u> a) Permitir informar matrícula; b) Permitir informar cargo ocupado; c) Permitir informar data de admissão/início de exercício; d) Permitir informar local de trabalho: a) Órgão; b) Departamento/Setor; e) Permitir informar a data de concessão do benefício; f) Permitir informar o número de concessão do benefício; g) Permitir informar o tipo do benefício.</p>		
14	<p><u>Quanto aos dados de tempo de serviço:</u></p>		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

	<p>a) Permitir informar data início e data fim; b) Permitir informar nome da empresa ou ente empregador; c) Permitir selecionar natureza jurídica do empregador: Pública ou Privada; d) Permitir informar tipo de vínculo; e) Permitir selecionar o tipo de regime de trabalho; f) Permitir selecionar indicativo de tempo de magistério: Sim ou Não; g) Permitir informar número da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC.</p>		
15	<p><u>Quanto aos dados dos instituidores:</u> a) Permitir informar nome do instituidor; b) Permitir informar CPF do instituidor; c) Permitir informar sexo do instituidor; d) Permitir informar UF de nascimento do instituidor; e) Permitir informar nacionalidade de nascimento do instituidor; f) Permitir informar data de nascimento do instituidor; g) Permitir informar data de falecimento do instituidor.</p>		
16	<p><u>Quanto aos dados dos dependentes:</u> a) Permitir informar nome do dependente; b) Permitir informar CPF do dependente; c) Permitir informar RG do dependente; d) Permitir informar data de expedição do RG; e) Permitir informar órgão emissor do RG; f) Permitir informar Estado do RG; g) Permitir informar sexo do dependente; h) Permitir informar data de nascimento do dependente; i) Permitir informar nome da mãe do dependente; j) Permitir informar nome do Pai; k) Permitir informar UF de nascimento do dependente; l) Permitir informar nome Cartório de Registro; m) Permitir informar número do registro; n) Permitir informar número do livro; o) Permitir informar número da folha; p) Permitir informar naturalidade do dependente; q) Permitir informar parentesco; r) Permitir informar condição/tipo da dependência; s) Permitir informar portador de necessidades especiais; t) Permitir informar invalidez para o trabalho.</p>		





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao**  
**IPASC**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ tem a presente finalidade de credenciar a pessoa abaixo nominada, identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação a ela, podendo assinar Atas, impugnar documentos e renunciar à interposição de recurso administrativo, bem como todos os demais poderes inerentes e necessários para o bom andamento do certame.

<b>Nome:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	
<b>Estado Civil:</b>	
<b>Profissão:</b>	
<b>Cédula de Identidade: RG n.º</b>	<b>Órgão Emissor:</b>
<b>CPF</b>	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

Residência/Domicílio:

Função/cargo na Empresa:

Atenciosamente,

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

**ATENÇÃO**

**RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO**  
**ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (ME/EPP)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023** realizado pelo IPASC.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

**ATENÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara,  
sob as penas da lei, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023** na  
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, que está ciente e concorda com as  
condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente com os requisitos de  
habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

**ATENÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- I. Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- II. Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público.
- III. Que se compromete a informar, a superveniência de decisão que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
- IV. Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

**ATENÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA PROPOSTA	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	12	MÊS	Contratação de empresa para locação/concessão de licença de uso de software de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, que englobe a prestação dos serviços de instalação, manutenção, atualização de base cadastral de segurados, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento.		
2	01	SERVIÇO	Implantação do sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social.		
3	1.800	POR VIDA	Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao IPASC.		
<b>VALOR TOTAL</b>					



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**VALIDADE DE PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (prazo por extenso) dias, contados da data de sua apresentação.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023** e seus anexos.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

**ATENÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO VIII**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A \_\_\_\_\_ (denominação da empresa que está fornecendo o atestado), pessoa jurídica de direito (público ou privado) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr./Sra. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, atesta, para os fins de habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, prestou serviços ou efetuou a entrega de materiais iguais ou semelhantes ao objeto do processo licitatório (inclusive quanto ao vulto), sendo que sempre cumpriu com as deliberações contratuais, notadamente quanto aos prazos de entrega e execução e os preços ajustados.

Sendo o que havia a atestar, firmo o presente.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

**ATENÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ  
sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço da empresa), licitante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, declara por intermédio de seu representante legal, que atende o artigo 9º, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, bem como o Artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Caçador, afirmando que:

- I. Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- II. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários Municipais.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

**ATENÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII – ARTIGO 7º – DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº 9.854/1999**

**Artigo 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:**

**XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

Referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, a empresa XXXX (Razão Social), CNPJ N.º (XXXXX/XXXX-XX), sediada à Rua XXXX (Rua), N.º XX, XXXX (Bairro), XXXX (Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXX (Nome completo do Representante Legal), RG N.º XXXXX, CPF N.º XXXX, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**RESSALVA**

**Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de (        ) (        ) aprendiz:**

<b>Sim</b>	<b>Não</b>
------------	------------

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante de Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

Carimbo do CNPJ (Empresa)

**ATENÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO X**

**MINUTA CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC**, pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.272.905/0001-71, com sede a Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-136, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR**, brasileira, casada, portadora do RG nº XXX.XXX - SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada neste município de Caçador/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório nº 14/2023, Pregão Presencial nº 04/2023, passando a proposta da **CONTRATADA**, bem como o Edital, Anexos e o Termo de Homologação respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 10.520/2002, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO** é de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

3.1. Constituem obrigações:

3.2. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de sua aceitação.
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**3.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**3.4.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, devendo cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- II. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- V. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- VI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- VII. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

neste Termo de Referência.

- VIII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- IX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- X. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- XI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- XII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- XV. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato, sob pena do não recebimento enquanto perdurar a situação de inadimplência para com a Fazenda Pública.
- XVI. Manter conta bancária atualizada, visto que os pagamentos serão efetuados via depósito em conta, salvo quando utilizado boleto bancário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor certo e ajustado deste Contrato é de R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), referente ao valor **anual** dos serviços a serem prestados, sendo o valor **mensal** de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) conforme proposta apresentada pela Contratada, constantes na ata de julgamento os quais, independente de transcrição, compõem o presente.

**Parágrafo Único.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos seguintes elementos de Despesa Orçamentária do Exercício de 2023:

- **Órgão / Unidade:** 13.9000 IPASC
- **Programa / Atividade:** 4.122.9.2.61
- **Elemento:** 3.3.90.00.00
- **Recursos:** 75 - Taxa de Administração

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos mensais serão efetuados em até 05 (cinco) dias após o protocolo da Nota Fiscal no IPASC, no mês subsequente à prestação do serviço, através de depósito bancário ou boleto emitido pela Contratada. **A Nota Fiscal deverá ser entregue no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.**

6.2. O pagamento referente a implantação do sistema será realizado em parcela única e ocorrerá somente após a conclusão da totalidade dos serviços de implantação, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.3. O pagamento referente ao Censo Previdenciário será realizado em parcela única, de acordo com o número de vidas cadastradas e ocorrerá somente após a conclusão do censo previdenciário, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.4. Além da descrição dos serviços, deverá constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório e do contrato administrativo que originou a compra.

6.5. O pagamento somente será efetuado mediante a prestação efetiva dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, sendo que os impostos que incidirem sobre o serviço serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor.

6.6. Havendo recusa do proponente vencedor em entregar o objeto desta licitação ou constatada qualquer irregularidade no mesmo, quanto às especificações exigidas ou





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

procedência duvidosa, os mesmos não serão aceitos, e serão devolvidos ao proponente, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) e demais penalidades aplicáveis.

**6.7.** A proponente contratada deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e encargos trabalhistas durante toda a execução contratual.

**6.8.** Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.

**6.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada, pelo setor competente, consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- I. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- II. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista deverá comunicar à contratante quanto à situação de irregularidade da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.
- III. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- IV. Havendo a efetiva execução do objeto e constatando-se a situação de irregularidade, os pagamentos serão suspensos, até que a contratada regularize sua situação.

**6.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- I. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.11.** O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

- I. Multa de não mais de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal em atraso, mais juros de mora de não mais de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária pelo índice oficial, a serem cobrados posteriormente;

**6.12.** Caso no dia do pagamento não haja expediente na Câmara Municipal, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.13. O contratado deverá manter conta bancária atualizada, visto que os pagamentos serão efetuados via depósito em conta, salvo quando utilizado boleto bancário.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** As condições de entrega, bem como os prazos e forma de recebimento do objeto são as previstas no Termo de Referência, disponível no ANEXO I que integra o edital licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Para fiscalizar o cumprimento integral das disposições deste contrato, bem como para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste, fazendo cumprir o que determina o edital do processo licitatório e este termo contratual, com o dever de relatar quaisquer irregularidades ocorridas durante sua vigência, fica nomeado como fiscal do contrato o servidor LEONARDO FELIPE DUARTE, ocupante do cargo de Analista Previdenciário do IPASC, do quadro próprio do Instituto.

**Parágrafo Único.** As obrigações do fiscal e forma com que se dará o acompanhamento contratual são as previstas no edital e no Termo de Referência, disponível no ANEXO I e neste Instrumento.

**CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**9.1.** O valor deste contrato será reajustado anualmente pelo IGP-M (índice geral de preços do mercado) acumulado nos últimos **12 (doze) meses**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) contados a partir da vigência deste instrumento contratual, caso haja prorrogação do prazo de vigência.

**§1º.** O índice e a forma de reajuste previstos poderão ser substituídos por uma nova sistemática que venha a ser determinada por força de Lei pelo Governo.

**§2º.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

§3º. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

§4º. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, disponível no ANEXO I e neste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§1º. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do Artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, a Contratante adotará as medidas ordenadas no Artigo 80 do mesmo diploma legal.

§2º. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

§3º. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

§4º. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

§5º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

§6º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§7º. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

Caçador, XX de XXX de 2023.

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS DE CAÇADOR – IPASC**

---

**EMPRESA XXXX**  
Contratada

**CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR**

Contratante

Testemunhas:

1ª:

---

CPF:

---

2ª:

---

CPF:

---